



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

Av. Paulista, 1345 - 12º andar - Bairro Cerqueira Cesar - CEP 01311-200 - São Paulo - SP - [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br)

## MEMÓRIA DE REUNIÃO

Objetivo da reunião:	10 <sup>a</sup> Reunião do <b>Fórum Interinstitucional Previdenciário - FIP</b>
Data:	13/11/2025
Horário:	17hs
Local:	Plataforma <i>Microsoft Teams</i>
Assunto:	Temas indicados para a realização do FIP

Participantes	Função / Cargo	Unidade
Leila Paiva	Desembargadora Federal Coordenadora Adjunta dos Juizados Especiais Federais da 3 <sup>a</sup> Região	GACO
Ana Iucker	Desembargadora Federal Coordenadora Adjunta do Gabinete da Conciliação	GABCON
Adriana Delboni Taricco	Juíza Federal Auxiliar da Presidência do TRF3R	Presidência do TRF3
Anita Villani	Juíza Federal Auxiliar da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3 <sup>a</sup> Região	CORE
Caio Moysés de Lima	Juiz Federal Coordenador das TRs/SP	TRs/SP
Ângela Cristina Monteiro	Juíza Federal com atuação na Turmas Recursais	TRs/SP
Gisele Bueno da Cruz de Lima	Juíza Federal Presidente do JEF/SP	JEF/SP
Carlos Alberto Navarro Perez	Juiz Federal representante das Varas-Gabinete dos JEFs	JEF/SP

Tatiana Ruas Nogueira	Juiz Federal representante das Varas Previdenciárias	Varas Previdenciárias
Ivana Barba Pacheco	Juíza Federal Vice-Presidente do JEF/SP	JEF/SP
Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza	Juiz Federal	JEF/SJCAMP - convidado
Leonardo Monteiro Xexeo	Procurador Federal representante da PRF3R	PRF3R
Tiago Perezin Piffer	Procurador Federal	PRF3R
Mirela Lordelo Armentano Targino	Procuradora Federal Coordenadora da Equipe de Cumprimento de Sentenças da Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, em matéria previdenciária	PRF3R
André Luiz Naves Silva Ferraz	Defensor Público da União representante da DPU	DPU
Bianca Della Pace Braga Medeiros	Advogada representante da OAB/MS	OAB/MS
Heitor Cornacchioni em substituição Patrícia Souza Anastácio	Advogado representante da Associação dos Advogados de São Paulo - AASP	AASP
Leandro Junqueira	Servidor representante da Superintendência Regional do INSS	INSS - SP
Natalia Ferreira Weber	Superintendência Regional Sudeste I do INSS	INSS
Eric Fujita	Servidor da JF/SP representante da CECALC	CECALC
Lissandra Carmen Schwerz de Medeiros	Servidora da JF/MS representante da Diretoria do Foro/MS	DFOR/MS
Maria Aparecida Ferreira Franco Rosa	Servidora da JF/SP representante do Setor de Perícias do JEF/SP, indicada pela Presidência do JEF/SP	JEF/SP

Juliane Penteado Santana	Membro e representante em Mato Grosso do Sul do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário - IBDP	IBDP/MS
Rodolfo Ramer	Vice-presidente da Comissão Especial de Direito Previdenciário	OAB/SP
Sérgio Luiz de Matteo	Assessor do Gabinete da Conciliação	GABCON
Elaine Saori Maki	Assessora	GACO
Renata Maria Gavazi Dias	Chefe de Gabinete	GACO
Patrícia Helena Cavalcanti Ferreira Fernandes	Assistente	GACO

<b>Pauta</b>
<b>1. Proposta de aprimoramento dos atos normativos da instrução concentrada.</b>
<b>2. Disponibilização do banco de laudos periciais no perfil dos advogados.</b>
<b>3. Implementação do fator de dupla autenticação para usuários externos do sistema PJe (advogados, partes e demais interessados).</b>
<b>4. Proposta de criação de fluxo para a fase de cumprimento de sentença, com intimação do INSS para implantação do benefício via sistema PrevJud, estabelecendo o cumprimento da obrigação de fazer como condição prévia para o início das discussões relativas aos cálculos judiciais e eventuais impugnações.</b>
<b>Proposição apresentada pelo Dr. Tiago Piffer Procuradoria Federal/AGU</b>

A reunião foi aberta pela Desembargadora Federal **Leila Paiva**, Coordenadora Adjunta dos Juizados Especiais Federais da 3<sup>a</sup> Região, com os devidos cumprimentos, solicitou ao **Doutor Carlos** que coordenasse a reunião e agradeceu a presença de todos.

**Doutor Carlos** agradeceu a presença dos integrantes do FIP e deu as boas-vindas a todos. Declarou que é uma honra participar do presente Fórum, que considera ser um espaço fértil para sugestões de melhoria, boas práticas, correção de fluxos e busca de soluções para os desafios enfrentados diariamente no direito previdenciário federal.

Informou que é a décima edição do evento e a pauta está composta por 4 (quatro) itens de grande relevância. Dois deles são voltados a ferramentas de trabalho e os outros dois tratam de fluxo e aprimoramento. Explica que o item 1 da pauta seria tratado pelo Doutor Antônio André, que avisou antecipadamente que estava em audiência e, por isso, propôs iniciar pelo segundo item, para otimizar o tempo.

Em continuidade, passou a tratar sobre o item **2 Disponibilização do banco de laudos periciais no perfil dos advogados.**

Relembrou que o banco de laudos periciais foi criado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, após sugestão da Doutora Márcia Hoffmann em edição anterior do fórum, com o objetivo de formar um repositório de laudos diretamente acessível no sistema PJe, especialmente para uso em processos em que se discute tempo especial e que seja necessário produzir provas por similaridade ou por equiparação.

Explicou que o banco inicialmente recebeu documentos fornecidos tanto pela OAB quanto pelo INSS e atualmente contém quatrocentos e um documentos/laudos. Relatou que, no início, o banco de laudos foi aberto tanto para advogados quanto magistrados, porém a OAB identificou que o modo que foi fornecido os laudos e tal como ele foi carregado no sistema, permitiu uma identificação da pessoa que o forneceu através da denominação dos arquivos, o que não era desejado por aquela entidade. Por essa razão, o acesso ao ambiente de produção no perfil advogado foi temporariamente suspenso para ajustes e agora, após os ajustes necessários, voltou a ser disponibilizado à advocacia.

Informou que magistrados e advogados têm acesso ao banco e fez duas solicitações. A primeira é que eventuais sugestões de alterações ou melhorias sejam encaminhadas à **Coordenadoria dos Juizados** para avaliação e possível encaminhamento às equipes técnicas responsáveis pelo sistema. A segunda é que, havendo novos laudos a serem incluídos, o envio seja comunicado também à Coordenação, permitindo que a equipe técnica realize o carregamento no banco. Questionou se o INSS ou a advocacia possuem novos documentos e encerrou dizendo que essa era a atualização que se pretendia apresentar.. Devolveu a palavra à Doutora Leila e sugeriu abrir espaço para manifestações dos presentes.

**Doutora Leila** franqueou a palavra aos participantes. Afirmou que considera a iniciativa muito positiva, relembrando que a colega Doutora Márcia Hoffmann teve a iniciativa e que ele foi gradualmente aperfeiçoado. Observou que o Doutor Rodolfo estava com a mão levantada e passou a palavra.

**Doutor Rodolfo** cumprimentou a todos e informou que é sua primeira participação e se apresentou como vice-presidente da Comissão de Direito Previdenciário e representante da OAB/SP, substituindo a Doutora Josiane, que não pôde comparecer. Agradeceu a oportunidade e afirma que a advocacia recebe com satisfação a notícia da disponibilização do banco de laudos nos moldes solicitados. Relatou que ainda não acessou o sistema e não sabia que já estava em funcionamento. Perguntou se o acesso é feito diretamente pelo site do TRF3 e questionou se existe algum manual que possa ser disponibilizado e sugeriu, inclusive, a elaboração em conjunto para divulgação à advocacia.

**Doutor Carlos** respondeu que, após homologação dos ajustes solicitados pela OAB na denominação do arquivo, a Dra. Adriane Bramante, representante da OAB, testou o acesso. Explicou que não possui **perfil de advogado** e, portanto, não consegue visualizar exatamente como aparece para esse perfil de usuário, mas que o acesso é feito pelo próprio PJe, no painel do usuário. Explicou que, ao digitar banco de laudos no campo "acesso rápido" (lupa), o sistema já apresenta a opção correspondente. Colocou-se à disposição para contato com a equipe técnica e propõe **agendar uma reunião** para apresentar o funcionamento do banco no perfil advocacia, caso seja necessário.

**Doutor Rodolfo** agradeceu e afirmou que isso seria muito útil, mas que também irá consultar a representante da OAB (Doutora Adriane Bramante) que já realizou o teste.

**Doutor Carlos** confirmou que essa última versão foi a disponibilizada recentemente e que esse era um ponto de preocupação da equipe.

**Doutor Rodolfo** agradeceu novamente e afirmou que sua dúvida foi esclarecida.

**Doutor Heitor** saudou a todos e informou que também está participando pela primeira vez como representante da AASP, na qualidade de conselheiro, substituindo a Doutora Patrícia, que não pôde comparecer. Afirmou estar satisfeita com a notícia sobre o banco de laudos, que também desconhecia. Relatou que, seguindo a linha mencionada pelo Doutor Rodolfo, considera importante disponibilizar um tutorial para orientar a advocacia, sugerindo inclusive publicação no site da AASP. Acrescentou que também ponderou a necessidade de atenção quanto aos dados sensíveis e regras de proteção de dados (LGPD) questionando se há anonimização das partes e como isso tem sido tratado.

**Doutor Carlos** respondeu que, quanto à primeira questão, assim como explicado ao Doutor Rodolfo, é possível **agendar uma reunião** com a equipe técnica para conhecer o funcionamento a todos os interessados. Afirmou que o procedimento lhe parece simples, não havendo necessidade de um **tutorial** muito extenso. A reunião serviria como demonstração prática do sistema, de seu acesso e funcionalidades, e ele se comprometeu a providenciar o agendamento.

Em continuidade, explicou que, sobre a questão dos dados sensíveis, os laudos foram carregados exatamente como fornecidos pela OAB. Por ocasião do primeiro carregamento, relatou que a doutora Adriane Bramante observou, à época, o nome do arquivo exibia alguma identificação do advogado que o forneceu, motivo pelo qual a exibição foi ajustada conforme solicitado. Esclareceu que, quanto aos demais dados, eles permanecem como exatamente como disponibilizados pela OAB.

Ponderou que, caso identifique algum problema, o tribunal possui comissão de LGPD que pode ser acionada. Afirmou que está à disposição para aprimorar e submeter qualquer questão à análise adequada, garantindo conformidade com o que a OAB e a AASP considerarem necessário.

**Doutor Heitor** agradeceu os esclarecimentos e reforçou que o tema dos dados sensíveis deve ser objeto de preocupação também do tribunal. Considerou válido aprofundar o debate e agradeceu ao Doutor Carlos pelas informações.

**Doutora Mirela** cumprimentou todos e manifestou satisfação em participar do Fórum. Questionou ao **Doutor Carlos** sobre o funcionamento da alimentação do banco de laudos. Explicou que entendeu que os documentos são fornecidos pelo INSS e pelos advogados, mas deseja esclarecimentos sobre o fluxo, inclusive quanto a eventual **validação**.

**Doutor Carlos** respondeu que o carregamento foi feito pelo setor de informática e não há, até o momento, uma forma de carregamento direto por outras partes. Relembrou que há uma hipótese do juiz invalidar o laudo. Observou que o **Doutor Caio** levantou a mão e, sendo especialista na área, preferiu passar a palavra a ele para melhor detalhamento, evitando equívocos.

**Doutor Caio** agradeceu e cumprimentou a todos e todas. Esclareceu que a determinação de inclusão de um laudo no banco sempre é feita pelo **juiz**, cabendo ao diretor de secretaria executar a sua inclusão. Assim, a inclusão não é livre. Caso o advogado deseje incluir um laudo, ele deve solicitar ao juiz e, caso haja o deferimento, ele autorizará a sua inclusão. Explicou que é possível invalidar um laudo caso haja suspeita de irregularidade ou falta de fidedignidade. Explorou, por fim, que o banco de laudos prevê tanto a inclusão quanto a exclusão.

Ponderou que, em regra, o fluxo mais comum esperado é o seguinte: o advogado junta o laudo de uma empresa em um processo; vislumbra-se que ele pode ser útil em outros processos similares; assim, solicita-se ao juiz a sua inclusão no banco. Explicou que outro cenário possível é quando um advogado percebe que determinado laudo já foi produzido em outra demanda e pede sua inclusão para fins de prova emprestada.

Ressaltou que também são possíveis cargas diretas, como ocorreu com a **OAB**, mediante solicitação à alta administração e à comissão de informática.

Finalizou que nada impede de que outros fluxos de trabalho sejam desenvolvidos, de forma a enriquecer essa base de dados, mas sempre em caráter colaborativo e com a participação da alta administração do tribunal.

Enfatizou que todos os procedimentos devem observar as normas de proteção de dados sensíveis, conforme lembrou o Doutor Heitor.

**Doutor Carlos** agradeceu ao Doutor Caio pelos esclarecimentos e complementa informando que o próprio INSS também forneceu laudos para carga no sistema.

**Doutora Mirela** agradeceu os esclarecimentos e afirmou que considera a iniciativa extremamente relevante, parabenizando pela criação e implementação do banco de laudos.

**Elaine** informou que o Doutor Antônio André ingressou na reunião e que agora era possível retomar o item 1 da pauta.

**Doutora Leila** dá boas-vindas ao Doutor Antônio André. Explicou que o próximo tema é de responsabilidade do **Doutor Antônio André** sobre aprimoramentos da instrução concentrada.

Concedeu a palavra ao Doutor Antônio André.

**Doutor Antônio André** agradeceu, cumprimentou a Doutora Leila, Doutor Carlos e todos os participantes. Ressaltou a importância do fórum, destacando que reúne instituições fundamentais para o aprimoramento do direito previdenciário e que o contato interinstitucional permite maior eficiência na atividade jurisdicional, beneficiando o segurado e o jurisdicionado.

Relatou que considera o Fórum extremamente relevante e agradeceu a oportunidade de participar. Informou que, no âmbito do FIP, recebeu a missão de apresentar o tema de aprimoramento da instrução concentrada.

Explicou que o plano de trabalho estabeleceu 3 (três) reuniões **interinstitucionais**; na primeira foram colhidas as manifestações sobre possíveis alterações e melhorias; na segunda foram consolidadas as manifestações e submetida à votação para identificar consensos e dissensos; e na terceira foram consolidadas as manifestações para elaboração da minuta final contendo apenas o que foi objeto de **consenso** entre os participantes.

Agradeceu a todos que participaram do **grupo de trabalho**, pela Procuradoria destacou o Doutor Tiago, informou que houve a participação da advocacia do Estado de São Paulo e Mato Grosso do Sul, Defensoria Pública e magistrados e magistradas, destacando a Doutora Ana, Coordenadora da Conciliação, que atuou de forma relevante especialmente quanto às propostas envolvendo a CECON.

Proseguiu explicando que a instrução concentrada depende dessa **cooperação interinstitucional** e que com isso, foi possível elaborar um texto com avanços significativos.

Passou a mencionar, de forma resumida, as principais alterações:

A **primeira** delas foi a consolidação normativa das resoluções atuais. Atualmente existe a Resolução n. 6 - de benefícios rurais - , e a n. 9 - de pensão por morte, que foram consolidadas em um único normativo, facilitando o entendimento e o acesso para usuários.

A **segunda** alteração foi a **inclusão** do benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** entre os benefícios suscetíveis de utilização do procedimento de instrução concentrada desde que a controvérsia seja limitada ao tempo **rural**.

A **terceira** foi a vedação expressa às ações meramente **declaratórias** eliminando dúvidas e orientando os advogados da parte autora no momento da opção pela instrução concentrada.

Também foram adotados instrumentos de transparência e adesão com o esclarecimento que a aplicação da instrução concentrada vale para **JEFs e Varas** e que a adesão é **facultativa ao juízo e à parte autora**.

Outra alteração foi a **inclusão da CECON** permitindo que o fluxo inicial da instrução concentrada seja encaminhado à CECON para tentativa de acordo. Havendo acordo a CECON pode homologar e devolver o feito para execução. Havendo ausência de acordo, o feito retorna ao juízo de origem para julgamento. Cada local poderá utilizar a CECON, conforme suas características.

Relembrou que a Doutora Ana esclareceu que **não há** possibilidade de conciliadores realizarem oitivas (colher depoimentos) para gravação, pois existe vedação da corregedoria. Portanto, esse ponto não integra a nossa resolução, apesar de constar na Resolução da 4a Região.

Também foram aprimorados a garantia do **contraditório** diante de **fato novo** ou **superveniente** permitindo à parte autora juntar vídeo complementar como esclarecimento.

Houve simplificação do rol de perguntas nos casos **rurais**, atendendo demanda da advocacia, e eliminando dúvidas relativas ao protocolo de julgamento sob perspectiva de gênero e tornando as oitivas mais objetivas, **excluindo** o bloco específico da segurada mulher.

Esclareceu que o conjunto das alterações visou promover celeridade processual, mas com segurança jurídica, e efetividade da prestação jurisdicional.

Relatou que a minuta reflete esforço **colaborativo** entre instituições e busca atender demandas específicas das ações previdenciárias com maior eficiência e sensibilidade social.

Destacou, ainda, a possibilidade de a **parte autora** indicar no PJe, no campo de características do processo, a escolha/adoção pela instrução concentrada, permitindo controle estatístico

até então inexistente, viabilizando filtros específicos e inserção de etiquetas. Com isso, possibilitará o acompanhamento e controle dos processos pelo Poder Judiciário e pela Procuradoria/INSS, sendo possível mapear sua utilização e eficácia na prática.

A sugestão é que a minuta seja encaminhada, via Coordenadoria dos JEFs (GACO), para apreciação da Presidência e da Corregedoria - pois também se aplica às Varas - e, após essa fase, a Procuradoria poderá assinar conjuntamente o normativo.

Para finalizar, agradeceu a todos que contribuíram para esse aprimoramento, especialmente a advocacia, que trouxe as demandas. Relembrou que já estamos caminhando para 2 anos de aplicação do instrumento, que já teve avanços significativos, com a Recomendação n. 1 do CJF, desejando que o instrumento se torne cada vez mais eficaz.

**Doutor Rodolfo** parabenizou a apresentação e o poder de síntese do **Doutor Antônio André** e manifestou dúvida sobre o documento disponibilizado no *chat* e questionou se a minuta deve permanecer restrita à comissão.

**Doutor Antônio André** esclareceu que a minuta é a consolidação das propostas de todas as entidades e que obtiveram consenso, porém, ainda será submetida à Presidência e à Corregedoria, podendo sofrer alterações. Apesar de não ser sigilosa, aconselhou para que ainda não seja divulgada, pois está em fase de validação.

**Doutor Rodolfo** informou que não conseguiu abrir o arquivo por estar no SharePoint com acesso restrito.

**Elaine** informou que pode encaminhar o arquivo junto com a memória da reunião, pois acredita que os participantes externos não tem permissão para acessar o documento via *chat*.

**Doutora Bianca** cumprimentou a todos e parabenizou o Doutor Antônio André pelo trabalho brilhante na condução das reuniões para aprimoramento do normativo do procedimento de Instrução Concentrada.

**Doutor Carlos** iniciou o item 3 da pauta, que trata da **dupla autenticação para usuários externos do sistema PJe (advogados, partes e demais interessados)**. Relembrou que o item é ligado à ferramentas do sistema e que havia sido solicitada no âmbito das reuniões anteriores do FIP.

Rememorou que a sua implementação era um anseio antigo do TRF3, mas dependia de liberação do CNJ, pois ele é o controlador responsável.

A partir de **3 de novembro** foi implantada essa dupla autenticação, garantindo autenticação em duas fases independentes também para usuários externos, podendo ser utilizado aplicativos como Google Authenticator ou outro similar, que são mais seguros que o mero encaminhamento de e-mail de confirmação. Esclareceu que o objetivo é evitar abusos nos acessos automatizados para retirada de dados processuais e também visa elevar o nível de segurança, evitando ou tentando prever os golpes, como o golpe do falso advogado, uso de dados pessoais sensíveis por pessoas não autorizadas.

Colocou-se à disposição para dúvidas.

**Doutor Heitor** relatou que houve forte reação da advocacia com a implementação da dupla autenticação, por ser mudança brusca e gerou dificuldades especialmente para pequenos escritórios e isso motivou o conselho federal da OAB a encaminhar pedido ao CNJ para suspensão da exigência do duplo fator de autenticação. Reconhece, porém, a importância da medida para proteção dos dados e evitar fraudes.

**Doutor Carlos** agradeceu as considerações e esclareceu que há confronto entre **facilidade e segurança**. Reforçou que os robôs sobrecarregam o sistema, gerando lentidão, tendo implicações em custos diretos e indiretos e a principal preocupação do FIP era a proteção dos dados pessoais e sensíveis. Reafirmou a importância da medida, mas aguardará decisão superior.

**Doutor Rodolfo** parabenizou o Doutor Carlos e relatou uso do sistema e acha simples, porém questionou como funciona a autenticação em escritórios com vários advogados e se um único autenticador pode ser compartilhado entre todos.

**Doutor Carlos** relatou que não possui resposta específica, mas se comprometeu a buscar a resposta, caso ninguém consiga responder no momento. Indicou o **Doutor Caio** para responder, pois ele assessorava a comissão permanente de informática.

**Doutor Caio** esclareceu que a autenticação é pessoal e não deve ser compartilhada, pois o objetivo é impedir justamente o compartilhamento de senha e garantir que a pessoa que acessa o sistema (quem autenticou no sistema) seja realmente a identificada. Explicou que isso evita vulnerabilidades, como uso indevido da identidade do advogado, impossibilitando correta rastreabilidade de acesso e comprometendo segurança dos dados. Explicou que cada pessoa deve possuir suas credenciais, assim como ocorre com estagiários e servidores no judiciário.

Reconheceu que haverá fase de adaptação para os escritórios de advocacia.

No tocante a questão levantada pelo Doutor Rodolfo - eu posso acessar processo do escritório com as minhas credenciais pessoais? - respondeu que acredita que sim, porque o CPF é o mesmo e para o sistema o que vale é o CPF. Porém, não sabe informar se na implementação que o CNJ realizou existe algum outro detalhe.

Segundo sua opinião, não deveria haver essa distinção, pois a pessoa física independentemente da capacidade, se como advogado ou como parte, ela é identificada como uma pessoa no PJe e nos sistemas do CNJ.

**Doutora Bianca** relatou a experiência sobre a autenticação em Mato Grosso do Sul. Relembrou que houve a implementação no PJe da Justiça do Trabalho e que realmente foi um caos, porque os advogados às vésperas do final de um prazo, foram surpreendidos, ninguém conhecia a nova forma de autenticação e foi utilizado o Google Authenticator.

Informou que, na sua opinião, para a advocacia previdenciária a adaptação será tranquila, pois é o mesmo mecanismo de autenticação utilizado pelo portal de atendimento do INSS. Porém, ponderou que, de todo modo é recomendável uma implementação mais organizada, porque embora houvesse aviso com antecedência, a implantação efetiva pegou muitos colegas de surpresa.

Com relação ao ponto mencionado pelo Doutor Caio, levantou algumas questões. Primeiro, há escritórios grandes que compartilham login com a equipe inteira e ficaram em uma situação difícil. Não tem certeza, mas soube que a solução foi o Authenticator de desktop.

Em continuidade afirmou que, no e-Proc, há possibilidade de cadastrar usuário denominado assessor ou assistente de advogado, e essa terceira pessoa autorizada tem algumas permissões como consultar ou subir arquivo, para posterior revisão e assinatura pelo advogado.

Perguntou se existe algo similar no PJe e, caso não exista, relatou que precisaria desenvolver algo semelhante, pois não se pode inviabilizar a atividade da advocacia, porque quando o advogado autoriza a equipe a fazer determinada atividade, a responsabilidade é dele.

Relembrou a existência de advogados idosos que atendem clientes e peticionam, mas não conseguem transmitir uma peça, além de advogados que atuam em três plataformas e não conseguem acompanhar tudo e precisam de estagiários. Ponderou que, em algumas regiões do interior, a secretaria é quem transmite petição. Explanou que é necessário confiar na advocacia e que ela tenha autonomia para delegar essa função, caso deseje.

Afirmou que pessoalmente não gostaria de compartilhar seu login, mas ponderou que cada advogado tem sua necessidade e o ideal seria a possibilidade de cadastrar um terceiro assistente, com acesso limitado.

Finalizou perguntando se existe a opção no PJe, de cadastrar o terceiro com acesso limitado ou se há projeto de implementar algo nesse sentido.

**Doutor Caio** informou que, enquanto a Doutora Bianca falava, consultou a equipe, pois não sabia se existia ou não a funcionalidade, porque ele não tem acesso ao perfil de advogado e algumas informações só tem conhecimento quando há demanda específica. O responsável da área negocial do PJe informou que existem **esses perfis**.

Explicou que, o ideal é exatamente esse acesso por perfil e concordou com a afirmação de que o advogado responde pela equipe dele, mas, por outro lado, ponderou, os sistemas precisam ser

acessados pela pessoa física correta e que a pessoa que acessou está com seu CPF, ainda que em nome do escritório. Exemplificou que, um estagiário que acessa um processo porque trabalha para determinado escritório, deve ser registrado como tal no sistema, ainda que depois a responsabilidade seja do advogado que o cadastrou.

Informou que existe essa funcionalidade, mas irá se informar melhor, pois afirmou não saber como se faz o cadastro, mas acredita que não seja difícil.

Relatou que na PDPJ também existe o serviço de **delegação** que permite que um gestor delegue a um auxiliar a capacidade de realizar certas tarefas e no sistema fica registrado que quem consultou foi essa pessoa e não o próprio juiz ou advogado.

Afirmou que existe o desejo de alcançar esse patamar de precisão sem prejudicar direitos legítimos da advocacia que dependem muitas vezes da delegação, como é o caso de advogados idosos.

**Doutor Rodolfo** relatou que ficou satisfeito com a colocação do Doutor Caio, assim como da Doutora Bianca. Porém, mantém uma dúvida, se pessoa jurídica ou seja o escritório pode fazer login - afirmou que faz com certificado de pessoa física - mas o advogado também tem certificado de pessoa jurídica e talvez isso permita distribuição de acessos a pessoas vinculadas ao CNPJ. Perguntou se isso seria possível.

**Doutor Caio** respondeu que não sabe responder, mas irá perguntar aos técnicos e se tiver resposta trará ao longo da reunião.

**Doutora Leila** agradeceu as ponderações do Doutor Caio e relatou que são questões peculiares e impactam o dia a dia, inclusive dos juízes, como a dupla autenticação. Às vezes percebe-se que há dificuldades até no ingresso no Teams e outros sistemas e existe grande preocupação com segurança e preservação de dados.

Com relação aos vários sistemas, relatou que é realmente um sonho a sua unificação, mas até agora não foi possível e cada tribunal buscou sua solução. Finalizou que acredita que com o tempo haverá unificação.

Passou a palavra para a Doutora Mirela, para falar sobre o **quarto tópico** da pauta, proposto pelo Procurador Federal Doutor Tiago Piffer.

**Doutora Mirela** explicou que o Doutor Tiago não pôde permanecer na reunião. Iniciou sua fala que a proposta é mais de organização do fluxo, especialmente para as Varas Previdenciárias.

Explanou que houve a observação, pela Procuradoria, que os processos se tornam mais complexos quando na fase de cumprimento da sentença - parcelas atrasadas - se inicia **antes da implantação ou revisão** do benefício pela CEAB.

Por isso, informou que a Procuradoria, quando intimada, tem protocolado a petição denominada "medidas prévias", na qual é solicitado que primeiro a CEAB seja oficiada para implantar ou revisar o benefício; depois o autor seja intimado para se manifestar sobre o cumprimento da obrigação de fazer e, por fim, seja aberta oportunidade para apresentação dos cálculos pela Procuradoria, em execução invertida.

Contudo, muitos advogados, especialmente de escritórios maiores, "atropelam" essa sequência de fases e apresentam cumprimento de sentença, calculando o valor da RMI, sem aguardar implantação, gerando maior complexidade.

Ponderou que a experiência da Procuradoria mostra que, quando implantamos o benefício e resolvemos todas as questões de renda, a fase seguinte da apuração das parcelas devidas fica muito mais rápida.

Portanto a ideia é que em despacho se determine que a **liquidação** das parcelas em atraso **aguearde o cumprimento da obrigação de fazer**.

O objetivo é dar celeridade ao andamento dos processos. Finalizou que a sugestão é voltada às Varas ordinárias, pois no JEF isso já é rotina.

**Doutora Leila** agradeceu à Doutora Mirela e abriu para manifestações. Caso não haja contestações, sugeriu anotar para encaminhamento, pois opinou que a proposta de criação do fluxo seria

interessante.

**Doutora Anita** cumprimentou a todos e todas e fez apenas uma ressalva em relação ao **LOAS**, porque não há discussão de RMI e a DIP costuma estar fixada no tópico síntese, então ponderou que não via necessidade de aguardar implantação para apresentação de cálculos em **LOAS**.

**Doutora Leila** agradeceu à Doutora Anita e anotou a exceção.

**Doutora Mirela** concordou e acrescentou que, além do **LOAS**, qualquer benefício cuja renda seja salário mínimo, como aposentadoria por idade rural ou restabelecimento de auxílio doença, que já se saiba que tem renda mínima, também não exigiria essa espera.

**Doutora Bianca** solicitou o registro de sua ressalva para que não se tolha a parte de impulsionar o cumprimento de sentença, porque em Varas Estaduais há demora considerável na implantação e intimação da autarquia e a parte, às vezes, precisa impulsionar. A proposta pode ser positiva para acelerar implantação e execução invertida, mas deve resguardar o direito da parte.

**Doutora Tatiana** informou que na Vara dela já é feito da forma proposta pela Doutora Mirela, de primeiro implantar o benefício e depois calcular os atrasados. Finalizou concordando com a observação sobre o **LOAS**.

**Doutora Mirela** informou ainda que, segundo o Doutor Leonardo Xexeo, a implantação do **LOAS** é automática, o que elimina problemas. Ressaltou o que considera interessante é criar uma cultura racional do fluxo e levar essa experiência também às varas estaduais.

**Doutora Leila** agradeceu e propôs de seguir com essas ideias para encaminhamento futuro.

**Doutor Heitor** agradeceu a todos e dizer que a advocacia tem alguma proposições para encaminhar.

**Doutora Leila** esclareceu que a pauta do FIP é composta exatamente pelas pendências das reuniões anteriores e de sugestões que são enviadas pelos canais oficiais.

**Leandro** se apresentou como representante do INSS e da CEAB-DJ. Ressaltou a importância da proposta da Procuradoria, porque muitas vezes existe a determinação para o INSS/CEAB-DJ conferir cálculos da parte, o que demanda quantidade de servidores e tempo deles, pois a análise é minuciosa.

Ponderou que adoção do fluxo proposto ajudaria a CEAB-DJ, pois essa mão de obra seria deslocada para acelerar implantações e cumprimento de ordens judiciais.

Explicou que tem obtido bons resultados no cumprimento de decisões judiciais e o índice de atraso abaixo de 10% (dez por cento) e estão trabalhando para melhorar.

Informou que o INSS está avançando na automação de benefícios que têm renda baseada no salário mínimo e, possivelmente, no primeiro semestre do ano que vem, haverá novidades sobre automação de implantação.

**Doutora Ana** agradeceu a todos e registrou seu apreço pelo FIP. Em seguida, informou que encaminhou sugestão ao Doutor Caio para que o Tribunal tenha acesso ao Banco de Laudos. Ressaltou sobre a importância do compartilhamento de experiências, justificando que muitas dificuldades práticas da advocacia só é levado ao seu conhecimento nessas reuniões e ponderou a importância da dupla autenticação para proteção de todos. Agradeceu novamente e colocou-se a disposição.

**Doutora Leila** agradeceu a todos integrantes magistrados(as), procuradores(as), representantes das OABs e do INSS e demais participantes.

A reunião foi encerrada.

Link: [Fórum Interinstitucional Previdenciário - FIP-20251113\\_170216-Gravação de Reunião.mp4](https://www.youtube.com/watch?v=170216-Gravação_de_Reunião.mp4)

Próximas Ações			
Item	Descrição	Responsável	Data Prevista
1	Encaminhar aos integrantes do FIP a proposta de alteração/aprimoramento dos atos normativos da instrução concentrada	GACO (Elaine)	Sem data prevista
2	Agendar reunião para apresentar o Banco de Laudos para os advogados	Doutor Carlos/GACO	Sem data prevista
3	Encaminhar proposta da Procuradoria (item 4 da pauta)	Integrantes do FIP	Sem data prevista



Documento assinado eletronicamente por **Leila Paiva Morrison, Desembargadora Federal Coordenadora Adjunta dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 04/12/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **12547577** e o código CRC **01BEB645**.